



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 416, 27 de outubro de 1982.

### Concede Subvenções, auxílios e contribuições a entidades que menciona.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, auxílios e contribuições às seguintes entidades:

2.2 Departamento de Administração	
À Empresa e Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	Cr\$ 280.000,00
À Guarda Mirim de Mantena	Cr\$ 100.000,00
2.3 Departamento de Educação e Cultura	
Ao Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL	Cr\$ 20.000,00
Ao Instituto Nacional de Assist. ao Educando – INAE	Cr\$ 200.000,00
À Caixa Escolar	Cr\$ 600.000,00
2.4 Departamento de Saúde e Assistência Social	
À associação dos Servidores P. de Mantena	Cr\$ 500.000,00
À conferência São Vicente de Paula	Cr\$ 120.000,00
Ao orfanato Nossa Senhora de Fátima	Cr\$ 60.000,00
Ao centro comunitário bom Pastor	Cr\$ 500.000,00
Ao consórcio de entidades de Assistência e Pr. Social – CEAPS	Cr\$ 50.000,00

**Art.2º.** As subvenções, contribuições ou transferências a que fez referência esta Lei, poderão ser pagos de uma única vez ou duodécimos.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias inseridas no orçamento para o exercício de 1983.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 1982, 38º de Emancipação Política.

**Adrião Baia**  
Prefeito Municipal

Dr. Carlos Sérgio Machado  
Diretor Dept.º da Administração